

CONTRATO Nº 133-2023.
Processo nº 220/23 – Dispensa nº 127/23.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ sob nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob nº 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **JB TEC – SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.959.947/0001-25, com endereço comercial na rua Roberto Muller, s/n, sl 02, bairro Lambari, Ijuí - RS, devidamente representada por Juliano Beck, CPF nº 965.171.660-68, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto, instalação, implantação e acompanhamento de sistema Abacontrol Connect de controle de abastecimento de combustível, com:

- conexão de até 02 (duas bombas) para cada aparelho;
- com tags identificação para 50 (cinquenta) veículos, com 10 (dez) cartão frentista;
- treinamento para frentistas e usuários;
- suporte online;
- acesso a plataforma web e app;
- suporte a integração com hardware.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço pela implantação do sistema será de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) e, pela manutenção do programa será pago o valor mensal de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: ATIVIDADE 2015; ELEMENTO 339040.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O contrato terá vigência a contar de sua assinatura, com vencimento em 17 de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos
 - 1.1. do **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
 - 1.2. da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
2. Das obrigações
 - 2.1. Do **CONTRATANTE**:
 - a) efetuar o pagamento ajustado.



2.2. Da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto em perfeitas condições para uso do CONTRATANTE;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às penalidades e multas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

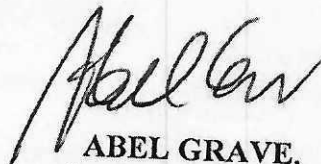
É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o FORO de IBIRUBÁ/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibirubá/RS, 18 de setembro de 2023.


ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANO BECK
Data: 09/10/2023 19:09:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JB TEC – SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA,
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 